



Diário Oficial

Prefeitura Municipal De **Roteiro/AL**

Rua João Pedro, 551, Centro, Roteiro/Alagoas - CEP: 57246-000
CNPJ: 12.264.248/0001-49 - prefeitura@roteiro.gov.br

DECRETO N° 16/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e execução do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Roteiro/AL, nos termos da Lei Delegada nº 434/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Delegada nº 434, de 03 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Gestão Democrática da Educação, resolve:

Art. 1º. Fica regulamentada, por meio deste Decreto, a execução do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho destinado ao provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Delegada nº 434/2025.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias para a operacionalização do certame, devendo observar rigorosamente as etapas, critérios, diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Delegada nº 434/2025.

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito da SEMED, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo – COEPS, nos termos dos arts. 16 a 19 da Lei Delegada nº 434/2025, cabendo-lhe:

I – supervisionar a execução do certame;
II – fiscalizar a atuação da instituição técnica contratada;
III – garantir a integridade, lisura e rastreabilidade dos atos;
IV – julgar recursos e emitir relatório conclusivo.

Art. 4º. A SEMED deverá promover a contratação de instituição técnica especializada para:

I – elaboração e aplicação das provas;
II – avaliação dos Planos de Gestão Escolar;
III – condução das entrevistas técnicas e avaliações comportamentais;
IV – realização das ações de formação inicial e construção da matriz de competências.

Art. 5º. O Processo Seletivo Público contará com Curso de Formação Inicial, de caráter formativo e obrigatório, destinado ao alinhamento técnico e institucional dos candidatos às funções de Diretor e Vice-Diretor.

§1º A participação no Curso de Formação Inicial é condição prévia para habilitação às etapas avaliativas do certame.

§2º Somente poderá participar da primeira etapa do Processo Seletivo Público, correspondente à prova de conhecimentos, o candidato que comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Formação Inicial.

§3º Os critérios de controle de frequência, a carga horária, a metodologia, o cronograma e as demais regras operacionais do Curso de Formação Inicial serão definidas no edital do Processo Seletivo Público.

Art. 6º. O edital do Processo Seletivo Público obedecerá integralmente às disposições da Lei Delegada nº 434/2025 e deste Decreto, devendo conter:

I – fases do processo;
II – critérios de avaliação;
III – pesos das etapas;
IV – documentos necessários;
V – cronograma;
VI – anexos, modelos e orientações complementares.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, observada a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito do Município de Roteiro